

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pelo Sr. Presidente **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, portador da Carteira de Identidade nº **08126609-0** e inscrito no CPF sob o nº **379.621.326-04**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2023**, publicada No Diário Oficial de 20/02/2024, processo administrativo n.º **99000/19334/2023**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 11.117/2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº **53/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 04.380.569/0001-80	Telefone: (21) 3649-0375 (filial) (27) 3324-1878 (matriz)	e-mail: jrgdist@gmail.com
Endereço: ESTRADA DE JACAREPAGUA, 7187 - Ed. Metta Office - Salas 403/415 - Fregueisa - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 22.755-155		
Representante Legal e/ou Procurador: Luci Carvalho da Silva		

J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Nº ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	APRES.	SALDO INICIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
27	CLARITROMICINA 50MG PO LIOF INJ 60 ML MARCA GENERICO Fabricante: EMS S/A Apresentação: FR 60ML Registro M.S.: 102350544002-9 Procedência: NACIONAL Validade Materiais: 24 (VINTE E QUATRO) MESES	GENERICO / EMS*	Frasco 60,00 ML	1.400	R\$ 39,8863	R\$ 55.840,82
28	CLARITROMICINA 500MG (2) CX C/10 Fabricante: EMS S/A Registro M.S.:102350482015-4 Procedência: NACIONAL Validade Materiais: 24(vinte e quatro) meses	GENERICO / EMS*	Comprimido	42.000	R\$ 1,6433	R\$ 69.018,60
42	METRONIDAZOL 5MG 100 ML Fabricante: LABORATORIOS B BRAUN S A Apresentação: CX C/50 Registro M.S.: 100850107004-5 Procedência: NACIONAL Marca: METRONACK Validade Materiais: 36 (TRINTA E SEIS) MESES	METRONACK / B.BRAUN	Bolsa 100,00 ML	36.000	R\$ 3,8850	R\$ 139.860,00

Total R\$ 264.719,42 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ANDRE LUIZ
DΦ
NASCIMENTO:
04280430705

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DO
NASCIMENTO:04280430705
Dados: 2024.02.27 14:59:08
-03'00"

- 4.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 4.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 4.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 4.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.
- 4.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 4.6 Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 4.7 Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 4.8 Proporcionar os recursos indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 4.9 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 4.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida.
- 4.11 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 4.12 Verificar se o serviço executado pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.13 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 4.14 Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 4.15 Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção do(s) Contrato(s) existente(s), e assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a FMS.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho, na presença de servidor devidamente autorizado;
- 5.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- 5.5 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o insumo entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização. O prazo para a referida substituição deverá ser de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação feita pela FMS-Niterói.
- 5.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 5.7 Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.
- 5.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 5.9 Atender prontamente as solicitações do gestor/fiscal do Contrato ou o seu substituto, referentes à execução contratual.
- 5.10 Comunicar ao gestor/fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.11 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais.
- 5.12 Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número de documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos.
- 5.13 Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 5.14 Acatar a fiscalização da Fundação, comunicando-a de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 5.15 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da FMS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 5.16 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, da FMS.
- 5.17 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

5.18 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.19 Executar o objeto do Contrato por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem à FMS, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.

5.20 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos.

5.21 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.22 Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.500.00/ 1.500.14/ 1.600.50 / 1.600.99/ 1.621.50 / 1.621.99 /1.635.00 e 1.704.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.43.10.303.0133.6159

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

6.1.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

6.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

6.4 Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

- contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

6.5 A(s) NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a nota de compra gerada pela Fundação Municipal de Niterói, acompanhada da respectiva nota de empenho.

6.8 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

6.9 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.10 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

6.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

6.12 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – Índice de Preços no Consumidor e juros moratórios de 0,5% ao mês,

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NfeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br ou www.webiss.com.br/rjniteroi, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.

calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

7.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

7.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

7.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

7.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 7.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

7.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 7.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

7.5 As sanções previstas na alínea **b** do item 7.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 7.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

7.5.1 As sanções previstas na alínea **a** do item 7.1 e na alínea **c**, do item 7.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.-

7.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 7.1 e na alínea **b**, do item 7.2:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.-

7.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, prevista na alínea **c**, do item 7.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

7.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item 7.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

7.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

7.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 7.1, na alínea b, do item 7.2 e no item 7.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

7.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

7.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 7.1 e nas alíneas a, b e c, do item 7.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 7.2.

7.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

7.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

7.14 As penalidades previstas nos itens 7.1 e 7.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

7.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

7.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Município.

7.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o setor competente, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 7.1 e nas alíneas c e d do item 7.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

7.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 7.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. VALIDADE DA ATA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

8.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS-Niterói não será obrigada a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 não retirar a Ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.8 O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1 por razão de interesse público; ou

9.9.2 a pedido do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 10.005 de 2006. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

10.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ordem de compra, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Niterói, 23 de fevereiro de 2024

ANAMARIA
CARVALHO
SCHNEIDER:37962132
604

Assinado de forma digital
por ANAMARIA CARVALHO
SCHNEIDER:37962132604
Dados: 2024.02.29 15:47:13
-03'00'

ANA MARIA CARVALHO SCHNEIDER
Presidente da FMS – Secretária Municipal de Saúde

LUCI CARVALHO DA SILVA
Representante Legal

J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ANDRE LUIZ DO
NASCIMENTO:04
280430705

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ DO
NASCIMENTO:04280430705
Dados: 2024.02.27 15:00:35
-03'00'

J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 04.380.569/0001-80

9º INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Lafaiete Silva, nº 153 – Casa 02 - Freguesia – Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ – CEP 22743-690, portador da C.I. nº 10538149-5-IFP/RJ e CNH nº 00730800771 expedida em 15/09/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 042.804.307-05, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascido em 04/07/1975, filho de *Paulo Roberto do Nascimento e Lúcia Silva do Nascimento*; e

ASA

LÚCIA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob o regime de comunhão total de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Comandante Rubens Silva, nº 323 – Aptº 304 – Freguesia – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22745-281, portadora da C.I. nº 02.936.048-4-SESP/RJ expedida em 26/01/2007, inscrita no CPF/MF sob nº 056.157.567-30, natural de Rio de Janeiro/RJ, nascida em 17/04/1953, filha de *João Joaquim da Silva e Ruth Carvalho da Silva*.

[Handwritten signature]

Na condição de únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Zangrande, nº 12 – Jardim Limoeiro – Serra/ES – CEP 29164-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.380.569/0001-80, registrada na JUCEES sob nº 32.200.967.181, por despacho de 29/03/2001, e posteriores alterações, resolvem consensualmente alterar tal contrato social com a finalidade de:

1. Adequar o endereço da sociedade para: Rua Pedro Zangrande, nº 1.215 – Jardim Limoeiro – Serra/ES, CEP 29164-020.
2. Incluir nos objetivos sociais a atividade: Serviço combinado de escritório e apoio administrativo.
3. Criar escritório administrativo na Estrada de Jacarepaguá, nº 7.187, Salas 413 a 415, Freguesia, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22755-155, a qual girará com o capital social da matriz, funcionando apenas como escritório central de apoio administrativo.
4. Em consequência das alterações havidas, consolidar o presente contrato social passando, portanto a sociedade a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir redigidas, ficando revogadas todas as cláusulas contratuais anteriores.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Da Denominação, Sede e Foro

Cláusula Primeira – A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Pedro Zangrande, nº 1.215 – Jardim Limoeiro – Serra/ES – CEP 29164-020.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:00 SOB Nº 20192024892.
PROTOCOLO: 192024892 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565466. NIRE: 32200967181.
J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: Protocolo: 00-2019/080384-3 Data do protocolo: 12/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/02/2019 SOB O NÚMERO 33901519402 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 18A7A7A5C0888ACEAA8B04D7921A74DABC74743DD832FEB303CED231DC06B566

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/6



J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 04.380.569/0001-80

- Filial situada à Estrada de Jacarepaguá, nº 7.187, Salas 413 a 415, Freguesia, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22755-155, que funciona como escritório central de apoio administrativo.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Dos Objetivos

Cláusula Terceira – Os objetivos da sociedade são constituídos das seguintes atividades: Comércio atacadista, distribuição, importação e exportação de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, complementos e suplementos alimentícios, produtos hospitalares, produtos de higiene, limpeza pessoal e similares e produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Serviço combinado de escritório e apoio administrativo.

Do Capital Social

Cláusula Quarta – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando para cada sócio assim distribuídos:

Nome dos Quotistas	Quant. Quotas	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Partic. %
André Luiz do Nascimento	198.000	1,00	198.000,00	99%
Lúcia Silva do Nascimento	2.000	1,00	2.000,00	1%
Totais	200.000	1,00	200.000,00	100%

Cláusula Quinta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta – As quotas da sociedade são individuais não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Da Administração

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **André Luiz do Nascimento**, que terá poderes de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, podendo a sociedade ser administrada através de procuradores legalmente constituídos, com poderes de administrador, constituídos através de instrumento público, sendo-lhe expressamente proibido prestar fiança, aval, ou qualquer outra responsabilidade que não vise os interesses da sociedade.

Cláusula Oitava – Ao sócio administrador caberá uma retirada de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela lei do imposto de renda, cuja quantia será lançada em uma conta de despesas.

Do Exercício Social – Do Prazo de Duração

Cláusula Nona – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:00 SOB Nº 20192024892.
PROTOCOLO: 192024892 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565466. NIRE: 32200967181.
J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: Protocolo: 00-2019/080384-3 Data do protocolo: 12/02/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/02/2019 SOB O NÚMERO 33901519402 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 18A7A7A5C0888ACEAA8B04D7921A74DABC74743DD832FEB303CED231DC06B566

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/6



J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 04.390.569/0001-90

Cláusula Décima – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de Dezembro de cada ano, o balanço geral; os lucros e as perdas, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os quotistas indicarem; quando distribuídos, sob qualquer forma, o serão na proporção da participação de cada quotista no capital social.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, devendo, pois o cônjuge supérstite e seus herdeiros legais tomarão posse automaticamente dos direitos e obrigações do sócio falecido, sendo-lhes facultativa a indicação de um representante e até mesmo a permanência na sociedade, sendo que no caso de não permanência, a sociedade pagará as suas partes cabíveis nos lucros apurados até a data do falecimento ou no caso de prejuízo as partes assumirão inteiramente.

Cláusula Décima Segunda – No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os quotistas poderão nomear um ou mais liquidantes para funcionar no período de liquidação, estabelecendo seus poderes e remuneração, e o patrimônio será distribuído proporcional à participação deles no capital social.

Da Declaração de Desimpedimento:

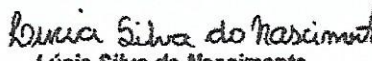
Cláusula Décima Terceira – Os sócios e administradores declaram, sob as penas previstas na legislação pertinente, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o Foro da Serra/ES, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações e dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios lavram e assinam o presente instrumento em via única.

Serra/ES, 11 de Janeiro de 2019.


André Luiz do Nascimento


Lúcia Silva do Nascimento

3

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2019 13:00 SOB Nº 20192024892.
PROCOLO: 192024892 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565466. NIRE: 32200967181.
J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 06/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2019/080384-3 Data do protocolo: 12/02/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/02/2019 SOB O NÚMERO 33901519402 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 18A7A7A5C0888ACEA8B04D7921A74DABC74743DD832FEB303CED231DC06B566

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/6





OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 159.610,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 022/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 04.380.569/0001-80; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 264.719,42 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 023/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 194.594,40 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e quatro reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 024/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 18.917.657/0001-83; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 381.510,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos e dez reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 025/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 175.815,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e quinze reais)

EXTRATO SUAD N.º: 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 026/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 46.762.646/0001-07; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 1.279.631,00 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e trinta e um reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 027/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES e ONCOLOGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0026-93; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 028/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PAMED CNPJ: 02.424.344/0001-53; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 029/2024, referente ao referendo ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 359.600,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 030/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 13.254,00 (treze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 031/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.296.849/0001-85; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 032/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 42.946.717/0001-70; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 126.080,00 (cento e vinte e seis mil e oitenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 033/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 44.152.616/0001-53; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 80.750,00 (oitenta mil e setecentos e cinquenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 034/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ: 44.734.671/0022-86; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 88.937,00 (oitenta e oito mil e novecentos e trinta e sete reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024